



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PL 2429

LEI Nº 2589

DE

19

DE MARÇO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2487 DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE IMPLEMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E REGULAMENTA A ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo Segundo do Artigo 2º da Lei 2487 de 05 de maio de 2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2º - (.....)

(.....)

Parágrafo segundo. Os repasses mencionados no Inciso II, deste artigo serão equivalentes a 100% (cem por cento) do valor repassado pelo PNAE/FNDE

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO


PAULO FERNANDES BICALHO FILHO
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMECE



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

19/03/2019 A 09/04/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº0609

De: 19/03/2019 A 09/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019